ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ACREDITE NO PROGRESSO
2005/2008

Lei nº 45 2007, Tupirama – TO, 04 de outubro de 2007

Dispõe sobre doação de imóvel urbano para a Secretaria Estadual da Fazenda, e dá outras providências.

Considerando que, para a efetivação de convênio, entre esta municipalidade e a Secretaria Estadual da Fazenda, necessita de lei específica de doação de imóvel, onde será construída a sede nesta cidade da Coletoria Estadual.

Considerando, que a doação a que se destina o presente projeto de lei, está entre aquelas de relevante interesse publico, contido no artigo 107 da Lei Orgânica Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA**, Estado do Tocantins, aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR, para a SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA, ente público estadual, **uma área de terreno urbano, constituída pelo lote nº. 01 da Quadra 25, medindo 12 metros de frente e fundo por 30 metros nas laterais, totalizando 360 metros quadrados, avaliado em R$ 3.000,00 (três mil reais);**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2007.

Orlei Brito Alves.
Prefeito Municipal.

de terreno urbano constituída pelo lote nº. 01 da Quadra